

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

1. ESTATUTO SOCIAL			
PRINCÍPIO	PRÁTICA RECOMENDADA	ADOTA?	EXPLICAÇÃO
<b>Estrutura Acionária</b>	1.1 Em relação ao princípio 1.1: "Cada ação deve dar direito a um voto"  a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: "o capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias"  b. no caso da não adoção da prática recomendada, apresentar, em linha com as orientações do Código, as razões que levaram o emissor a adotar outras estruturas acionárias	Sim	Não exigida.
<b>Acordo de Acionistas</b>	1.2.1. Em relação ao princípio 1.2: "Os acordos de acionistas não devem transferir para os acionistas signatários as decisões nas matérias de competência do conselho de administração, da diretoria ou do conselho fiscal.  a. informar se os acordos de acionistas arquivados na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, seguem a seguinte prática recomendada: "os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle.  b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa dos acionistas signatários dos acordos sobre o assunto.	Não aplicável	Não exigida.
	1.3. Em relação ao princípio 1.3: "A administração deve buscar o engajamento dos acionistas, favorecer a presença em assembleia geral	1.3.1. Sim 1.3.2. Sim	Não exigida.

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

<b>Assembleia Geral</b>	<p>e o correto entendimento das matérias a serem deliberadas, bem como facilitar a indicação e eleição de candidatos ao conselho de administração e conselho fiscal”</p> <p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas:</p> <p>1.3.1. a diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais”</p> <p>1.3.2. as atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas”</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto.</p>		
<b>Medidas de defesa</b>	<p>1.4. Em relação ao princípio 1.4: “Medidas de defesa, caso sejam adotadas pela companhia, devem ter como objetivo prevenir aquisições oportunistas de parcelas significativas de capital da companhia em momentos desfavoráveis de mercado, preservando a liquidez ou maximizando o valor das ações, em benefício de todos os acionistas”</p> <p>a. informar, caso haja mecanismos de proteção à dispersão acionária previstos no estatuto social do emissor:</p> <p>1.4.1. se o emissor seguiu a seguinte prática recomendada: “o conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características, e sobretudo dos</p>	<p>1.4.1 - Não aplicável 1.4.2 - Não aplicável 1.4.3 - Não aplicável</p>	Não exigida.

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as”</p> <p>se esses mecanismos estão de acordo com as seguintes práticas recomendadas:</p> <p>1.4.2. “não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas “cláusulas pétreas”</p> <p>1.4.3. “caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA), sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações”</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto</p> <p>c. caso seja indicada a adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código:</p> <p>i. locais na rede mundial de computadores onde pode ser consultada a análise crítica do conselho de administração em relação às vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características, e sobretudo dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço</p> <p>ii. os motivos pelos quais o emissor entende que os acréscimos de prêmios acima do valor econômico ou de mercado não são substanciais</p>		
--	---	--	--

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

<b>Mudanças de controle</b>	<p>1.5. Em relação ao princípio 1.5: “Independentemente da forma jurídica e dos termos e condições negociados para a transação que der origem à mudança de controle, todos os acionistas da companhia objeto da transação deve ser tratados de forma justa e equitativa”</p> <p>1.5.1. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: “o estatuto da companhia deve estabelecer que: (i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor; (ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia”</p> <p>a. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto</p>	Parcialmente	<p>A Companhia estabelece, no Capítulo VI de seu Estatuto Social vigente, aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 19 de abril de 2024, que eventual alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigente e no Regulamento de Novo Mercado de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante, em atenção ao Regulamento de Novo Mercado e à Lei das Sociedades por Ações, atendendo, portanto, o disposto no item (i).</p> <p>Quando ao item (ii), o Estatuto Social da Companhia prevê, no Artigo 18, que compete privativamente ao Conselho de Administração convocar as Assembleias Gerais da Companhia e manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. Isso inclui, portanto, a obrigação de o Conselho de Administração divulgar proposta da administração para a realização das assembleias gerais, conforme também determina a Resolução CVM nº 81, atualmente em vigor, o que abrange assembleias que deliberem sobre eventuais reorganizações societárias. Além disso, devem ser divulgados documentos correlatos, como protocolos e justificações, que fundamentem os motivos pelos quais a administração entende que determinada operação está alinhada ao melhor interesse da Companhia.</p>
-----------------------------	---	--------------	---

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

			<p>No que se refere ao capital social da Companhia, o Artigo 18, em seus incisos (xii) e (xiii), estabelece que compete ao Conselho de Administração deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre o aumento do capital social, bem como submeter à Assembleia Geral propostas de aumento ou redução do capital social, observando o limite do capital autorizado.</p> <p>Ainda, o inciso (xiv) do mesmo artigo prevê que cabe ao Conselho de Administração submeter à Assembleia Geral propostas de reorganização societária, tais como operações de fusão, incorporação, cisão, transformação, joint venture, dissolução ou liquidação da Companhia. No mais, embora não esteja expresso no Estatuto Social da Companhia que os administradores devam consignar se tais operações asseguram tratamento equitativo aos acionistas da Companhia, a Companhia entende que esse requisito é observado na prática, uma vez que os administradores devem observar os deveres fiduciários estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, notadamente lealdade e diligência, observando o melhor interesse da Companhia, assegurando tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.</p> <p>O Estatuto Social da Companhia está disponível no seu website de Relações com Investidores (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) Governança Corporativa &gt; Estatutos e Políticas) e no website da CVM.</p>
<b>Manifestação da administração nas OPAs</b>	<p>1.6. Em relação ao princípio 1.6: "O conselho de administração deve orientar os acionistas quanto às OPAs a eles dirigidas"</p> <p>1.6.1. informar se o emissor segue a seguinte prática: "o estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer</p>	Sim	Não exigida.

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia</p> <p>a. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto</p>		
<b>Política de destinação de resultados</b>	<p>1.7. Em relação ao princípio 1.7: "A política de destinação de resultados da companhia deve respeitar as características econômico-financeiras do negócio – geração de caixa e necessidade de investimentos – e ser do conhecimento de todos os interessados, acionistas e investidores".</p> <p>1.7.1. informar se o emissor segue a seguinte prática: "a companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros)".</p> <p>a. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto.</p>	Sim	Não exigida.
<b>Sociedades de economia mista</b>	<p>1.8. Em relação ao princípio 1.8: "A orientação das atividades da companhia pelo acionista controlador, de modo que atenda ao interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, deve ser conciliada com os interesses dos demais acionistas e investidores nos valores mobiliários da companhia"</p> <p>a. o emissor que seja sociedade de economia mista deve informar se segue as seguintes práticas:</p>	Não se aplica	Não exigida.

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>1.8.1. "o estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico"</p> <p>1.8.2. "o conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador"</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto.</p> <p>c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código:</p> <p>i. identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista</p> <p>ii. como e com que frequência o conselho de administração monitora as atividades do emissor</p> <p>iii. as políticas, mecanismos e controles internos estabelecidos pelo emissor com o objetivo de apurar os eventuais custos do atendimento do interesse público e o eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador</p> <p>iv. os custos do atendimento do interesse público e eventuais valores ressarcidos no último exercício social</p>		
--	--	--	--

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
PRINCÍPIO	PRÁTICA RECOMENDADA	ADOTA?	EXPLICAÇÃO   COMENTÁRIO
<b>Atribuições</b>	<p>2.1. Em relação ao princípio 2.1: “O conselho de administração deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, atuando como guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da companhia”</p> <p>2.1.1. informar se emissor segue a seguinte prática recomendada: “o conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo; (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios; (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas; (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo”</p> <p>a. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as</p>	Sim	<p>Em relação ao item (i), conforme disposto na Política de Gerenciamento de Riscos, aprovada pelo Conselho de Administração em 4 de julho de 2024 e no Regimento Interno do Conselho de Administração conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de março de 2023, o Conselho de Administração deve estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo a determinação de metas e estratégias de negócios a serem atingidas, zelando por sua boa execução.</p> <p>O órgão tem por missão proteger e valorizar o patrimônio da Companhia, bem como contribuir com orientações que viabilizem sua continuidade, devendo, para tanto, ter pleno conhecimento dos princípios e valores da Companhia, bem como dos propósitos e interesses dos acionistas, zelando pela adoção e aprimoramento das melhores práticas de governança corporativa. A fim de implementar de forma eficiente as atribuições previstas acima, o Conselho de Administração conta, para seu assessoramento, com os seguintes comitês: (i) Comitê de Auditoria Estatutário; (ii) Comitê Financeiro, Tributário e de Investimentos; (iii) Comitê de Pessoas e ASG (iv) Comitê de Transformação e (v) Comitê Acadêmico e de Inovação.</p>

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto.</p> <p>b. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código, como se dá a atuação do órgão em relação a cada uma das práticas recomendadas</p>		<p>Com relação ao item “(ii)”, nos termos da Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia, o Conselho de Administração é responsável por monitorar os valores éticos, estratégias, objetivos de alto nível e o apetite a risco da Companhia, a exposição de riscos aos quais a Companhia está sujeita, bem como aprovar as estruturas para gestão dos riscos, acompanhando e monitorando o trabalho desenvolvido pelas áreas responsáveis pela identificação e gestão de riscos, quais sejam, as Vice-Presidências, a Área de Governança, Riscos e Compliance, a Auditoria Interna e o Comitê de Auditoria. Este último, inclusive, tem dentre seus objetivos monitorar de forma contínua o processo de gestão de riscos da Companhia, reportando fatos relevantes ao Conselho de Administração, sempre que julgar aplicável.</p> <p>Em relação ao item “(iii)”, o Conselho de Administração definiu os valores e princípios éticos através do “Código de Conduta e Ética”, aprovado por este órgão em reunião realizada em 5 de setembro de 2023, sendo aplicável a todos os administradores, colaboradores e terceiros parceiros de negócios da Companhia. O Código de Conduta estabelece o dever de condução das atividades de forma transparente, ética e consistente com os princípios do Código.</p> <p>Em relação ao item “(iv)”, a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia deve ser revisada anualmente ou de acordo com as necessidades institucionais, nos termos do item 8 da referida Política, de modo a avaliar toda a estrutura de governança da Companhia.</p> <p>A Política de Gerenciamento de Riscos, o Regimento Interno do Conselho de Administração e o Código de</p>
--	---	--	--

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

			Conduta e Ética estão disponíveis no site da CVM e no site de relações com investidores da Companhia ( <a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a> ).
<b>Composição do Conselho de Administração</b>	<p>2.2. Em relação ao princípio 2.2: “O conselho de administração deve ter membros de perfil diversificado, número adequado de conselheiros independentes, e tamanho que permita a criação de comitês, o debate efetivo de ideias e a tomada de decisões técnicas, isentas e fundamentadas”</p> <p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p> <p>2.2.1. “o estatuto social deve estabelecer que: (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes; (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência”.</p> <p>2.2.2. “o conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo; e (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero”.</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, informando:</p>	<p>2.2.1 Parcialmente</p> <p>2.2.2 Sim</p>	<p>2.2.1. A Companhia entende que atende parcialmente a essa recomendação, uma vez que, em relação ao item (i), conforme define o Regulamento do Novo Mercado, o Estatuto Social vigente, aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 19 de abril de 2024, da Companhia estabelece expressamente em seu Artigo 15, Parágrafo 1º, que pelo menos 2 ou 20% (o que for maior) dos membros do Conselho de Administração devem ser independentes, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. Ademais, é considerado como independente também o conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador, em conformidade com o artigo 16, §3º do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>Na presente data, o Conselho de Administração da Companhia é composto por 9 conselheiros, sendo 3 membros considerados independentes. Quanto ao item (ii), a Companhia entende que atende este item, haja vista que anualmente divulga em seu Formulário de Referência a caracterização dos seus conselheiros como membros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, incluindo os respectivos currículos e os critérios que levaram a administração a classificá-los como independentes, conforme as recomendações do Código de Governança Corporativa e do Regulamento do Novo Mercado. Cabe mencionar que os candidatos a serem eleitos como membros independentes do Conselho de Administração devem assinar declarações atestando a sua</p>

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>i. razão pela qual a companhia não possui uma política de indicação formalizada, indicando se há outros documentos do emissor, tal como o estatuto social, que regulam o processo de indicação dos membros do conselho de administração</p> <p>ii. razão pela qual a política não abrange todas as práticas recomendadas</p> <p>iii. motivo pelo qual a avaliação do emissor da independência dos conselheiros de administração diverge dos parâmetros de orientação previstos no Código</p> <p>c. no caso da indicação da adoção da prática, informar, em linha com as orientações do Código, como a política é implementada no dia a dia da companhia, descrevendo como se dá o processo para a indicação de membros do conselho de administração e indicando a participação de outros órgãos da companhia, inclusive do comitê de nomeação ou indicação</p>		<p>independência, as quais são disponibilizadas para avaliação prévia da Assembleia Geral de Acionistas, conforme o disposto no art. 17, I, do Regulamento do Novo Mercado.</p> <p>2.2.2. A Companhia possui uma Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária, aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2023. A Política visa estabelecer procedimentos, critérios e requisitos mínimos para indicação dos administradores e a composição dos referidos órgãos.</p> <p>Ainda, destaca-se que a Política de Indicação prevê o processo de indicação de membros do Conselho de Administração, realçando que a indicação poderá ser feita pela administração, ou por qualquer acionista da Companhia. Os requisitos de composição do Conselho de Administração, definidos no item 3.2 da Política de Indicação, dentre eles a disponibilidade de tempo, experiências, formação acadêmica, visam garantir diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e de gênero para permitir que a Companhia se beneficie da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança. Além disso, o Conselho de Administração deve ser composto por, ao menos, 1 (uma) mulher, bem como possuir, ao menos, 1 (um) membro de comunidade minorizada, incluindo, sem limitação, em termos de raça, credo ou orientação sexual, sendo que esta regra deverá ser revisada</p>
--	---	--	---

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

			<p>anualmente no sentido de manutenção ou incremento do parâmetro mínimo de diversidade.</p> <p>O Estatuto Social e a Política de Indicação da Companhia estão disponíveis no site da CVM e no site de relações com investidores da Companhia (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>).</p>
<b>Presidente do Conselho</b>	<p>2.3. Em relação ao princípio 2.3: "O presidente do conselho deve coordenar as atividades do conselho de administração buscando a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros, servindo de elo entre o conselho de administração e o diretor-presidente</p> <p>2.3.1. informar se o emissor: "o diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração"</p> <p>a. no caso da não adoção da prática, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, informando as eventuais práticas alternativas adotadas para evitar que a concentração de poderes de presidente do conselho e diretor-presidente prejudique o monitoramento da atuação da diretoria pelo conselho de administração.</p>	Sim	Não exigida.
<b>Avaliação do conselho e dos conselheiros</b>	<p>2.4. Em relação ao princípio 2.4: "O conselho de administração deve estabelecer mecanismos de avaliação periódica de desempenho que contribuam para sua efetividade e para o aperfeiçoamento da governança da companhia"</p> <p>2.4.1. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: "A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente"</p>	Sim	<p>Com o propósito de aprimorar continuamente sua efetividade, o Conselho de Administração, conforme determina o seu Regimento Interno, realiza, no mínimo, uma avaliação formal ao longo do mandato de cada Conselheiro, a qual abrange tanto o desempenho coletivo do órgão quanto o individual dos membros. A responsabilidade pela condução do processo é do Presidente do Conselho, e podem participar os conselheiros que tenham comparecido a pelo menos duas reuniões ordinárias desde a última avaliação.</p> <p>A partir do exercício de 2024, o processo passou a ser conduzido por especialista externo, o que ampliou seu escopo para incluir, além do Conselho</p>

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>a. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, informando se há processo conduzido com periodicidade superior a um ano ou práticas alternativas adotadas para atender o princípio, indicando, em caso positivo, os critérios considerados na avaliação e se há a participação de especialistas externos no processo</p> <p>b. no caso da indicação da adoção da prática, informar, em linha com as orientações do Código, os critérios considerados na avaliação, se há participação de especialistas externos, e com qual periodicidade, se o processo considera a assiduidade no exame e no debate das matérias discutidas, a contribuição ativa no processo decisório e comprometimento com o exercício das funções, principais pontos identificados para a melhoria do órgão e as ações corretivas implementadas.</p>		<p>de Administração, os Comitês a ele vinculados. A avaliação considera esses órgãos como colegiados e também analisa individualmente seus integrantes, a fim de fortalecer o processo de avaliação dos órgãos de governança da Companhia e aperfeiçoar o funcionamento e o desempenho do Conselho.</p> <p>A metodologia adotada considera as responsabilidades específicas do Conselho de Administração e os principais temas de sua atuação, como o monitoramento do desempenho da companhia, a alocação de recursos, o desenvolvimento do capital humano, a gestão de riscos, o direcionamento estratégico, a inovação e a conduta ética. As avaliações ocorrem por (i) um ciclo de autoavaliação dos membros; (ii) um ciclo de avaliação do órgão de modo geral; e (iii) a análise do alinhamento das práticas da Companhia às recomendações emitidas por órgãos reguladores. Os resultados consolidados servem de base para a definição de planos de desenvolvimento e para o aprimoramento contínuo do órgão.</p> <p>Além disso, o processo busca recomendar boas práticas de atuação e de dinâmica dos órgãos colegiados. Assim, utiliza-se uma matriz de competências que orienta a composição do Conselho a fim de identificar habilidades e perfis desejáveis para futuras alterações no colegiado, bem como fortalecer a interação entre os diferentes órgãos de governança.</p> <p>Nesse sentido, o processo de avaliação que ocorreu em 2025 [com relação ao ciclo de 2024] foi conduzido pela Better Governance, consultoria independente contratada para este fim, e contemplou, nesta oportunidade, a avaliação do Conselho de Administração e de todos os seus</p>
--	---	--	---

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

			<p>comitês de assessoramento. O resultado da avaliação foi passado por meio de retornos realizados por meio de reuniões específicas, reservadas exclusivamente para esse fim — realizadas com todos os conselheiros — ou por meio do envio de relatórios individualizados encaminhados por e-mail, sendo que recomendações de melhoria foram emitidas pela Consultoria externa contratada e na data deste Informe, encontram-se sob avaliação dos membros do Conselho de Administração para fins de implementação. Quanto ao ciclo de avaliação ocorrido em 2024, com relação ao exercício de 2023, a autoavaliação do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário foram pauta de reunião do Conselho realizada em 21 de março de 2024.</p> <p>Por fim, a Companhia instituiu um Comitê de Pessoas e Ambiental, Social e Governança, cujo regimento interno foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 12 de maio de 2025, não estatutário, de funcionamento permanente e composição multidisciplinar, que reporta diretamente ao Conselho de Administração da Companhia, e tem por missão propor metas e ações relacionadas à gestão de pessoas e sustentabilidade, em alinhamento com a estratégia da Companhia. O Comitê é responsável por acompanhar o processo de feedback anual aos Conselheiros, Diretor Presidente, demais diretores e membros dos comitês de assessoramento, em decorrência de seu processo de avaliação</p> <p>O Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia e do Comitê de Pessoas e Ambiental, Social e Governança estão disponíveis no site de Relações com Investidores</p>
--	--	--	---

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

			<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/governanca-corporativa/estatutos-e-politicas/">(https://investors.vitru.com.br/pt-br/governanca-corporativa/estatutos-e-politicas/)</a> e no site da CVM ( <a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a> ).
<b>Planejamento da sucessão</b>	<p>2.5. Em relação ao princípio 2.5: "O conselho de administração deve zelar pela continuidade da gestão da companhia, evitando que a sucessão de seus principais líderes acabe afetando o desempenho da companhia e gerando destruição de seu valor"</p> <p>a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: "O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração"</p> <p>b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto</p> <p>c. no caso da indicação da adoção da prática, informar, em linha com as orientações do Código, a data da aprovação do plano de sucessão e a data da sua última atualização</p>	Sim	A Companhia, considerando seu comprometimento com as melhores práticas de Governança, concluiu a elaboração de seu Plano de Sucessão, o qual foi aprovado em 10 de junho de 2025 pelo Comitê de Pessoas e ASG, composto por membros do CA, inclusive, independentes. Tal documento conta com um Mapa de Sucessão e Risco da Companhia, visando apoiar decisões estratégicas da administração e identificar eventuais impactos. Com base no Mapa de Sucessão, a Companhia iniciou ações junto a jornada de desenvolvimento de cada colaborador.
<b>Integração de novos conselheiros</b>	<p>2.6. Em relação ao princípio 2.6: "Para que possa desempenhar bem suas funções, o membro do conselho de administração deve entender o negócio da companhia"</p> <p>a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: "a companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas-chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia"</p> <p>b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as</p>	Sim	O Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de março de 2023, prevê a possibilidade de a administração estabelecer um programa de integração para novos membros do Conselho de Administração, com o objetivo de proporcionar uma visão abrangente da organização. O programa de integração atual inclui a apresentação dos conselheiros às principais lideranças da Companhia, bem como o acesso a documentos essenciais, como políticas internas, estrutura de governança e demais informações relevantes para a compreensão do negócio.

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, podendo ser indicados os eventuais procedimentos alternativos adotados pelo emissor</p> <p>c. no caso da indicação da adoção da prática, descrever, em linha com as orientações do Código, o programa de integração de novos conselheiros</p>		<p>Na prática, a área de Governança Corporativa é responsável por coordenar esse processo, recepcionando os novos conselheiros. O Programa de Integração oferece uma imersão nos negócios da Companhia, por meio de reuniões com os demais conselheiros, executivos e diretores de áreas estratégicas.</p> <p>Além disso, os novos membros são introduzidos à cultura organizacional, com ênfase nos princípios éticos, no programa de integridade (<i>compliance</i>) e no Código de Conduta, que se aplica a todos os colaboradores. O programa é dinâmico e passa por atualizações sempre que necessário, de modo a refletir mudanças na estrutura, nos processos e nas estratégias da Companhia.</p> <p>O Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia está disponível no site de Relações com Investidores (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/governanca-corporativa/estatutos-e-politicas/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/governanca-corporativa/estatutos-e-politicas/</a>) e no site da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>).</p>
<b>Remuneração dos conselheiros de administração</b>	<p>2.7. Em relação ao princípio 2.7: "A remuneração dos membros do conselho de administração deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo"</p> <p>a. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: "a remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo"</p>	Sim	Não exigida.

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>b. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, as razões que justificam:</p> <p>i. a eventual existência de remuneração de conselheiro distinta da remuneração dos demais membros.</p> <p>ii. que a remuneração dos membros do conselho seja baseada em participação em reuniões ou atrelada a resultados de curto prazo.</p>		
<b>Regimento interno do conselho de administração</b>	<p>2.8. Em relação ao princípio 2.8: "A atuação do conselho de administração deve ser pautada por um documento contendo regras que normatizem sua estrutura e forma de atuação"</p> <p>2.8.1. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: "o conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: (i) as atribuições do presidente do conselho de administração ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade"</p> <p>a. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, indicando se há outro documento interno que regule os processos de funcionamento do conselho de administração, devendo ser informado, se o regimento interno não o fizer, quais medidas devem ser tomadas em face de situações envolvendo conflitos de interesses</p>	Sim	Não exigida.
<b>Reuniões do conselho de administração</b>	<p>2.9. Em relação ao princípio 2.9: "O conselho de administração deve adotar um conjunto de ações que propicie a eficácia de suas reuniões, facilite a atuação dos conselheiros externos e dê transparência à sua atuação"</p>	2.9.1. Sim 2.9.2. Sim	2.9.1. Não exigida. 2.9.2. Não exigida.

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p> <p>2.9.1. “o conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão”</p> <p>2.9.2. “as reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento”</p> <p>2.9.3. “as atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto”</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto, indicando: (i) se o calendário não prever o número de reuniões superior a seis e inferior a doze, as razões para esse fato; (ii) se o calendário não indicar as datas de discussão dos assuntos mais relevantes, a justificativa para tanto, informando se se trata de prática recorrente ou de situação excepcional influenciada por determinado contexto; (iii) razão pela qual o calendário não prevê reuniões exclusivas entre os conselheiros externos, ou razão pela qual essas reuniões, mesmo previstas, não ocorreram</p> <p>c. para fim do cumprimento da prática indicada no item 17.a.iii, indicar, em linha com as orientações do Código, se o regimento</p>	2.9.3. Sim	<p>2.9.3. Conforme determinado no item 7.1.8 do Regimento Interno do Conselho de Administração, as atas das reuniões do órgão devem conter eventuais manifestações de voto individuais proferidos pelos membros. Ademais, as atas são elaboradas com clareza, contendo a identificação dos membros presentes, eventuais convidados, justificativas para ausências, os principais pontos debatidos, as deliberações tomadas, votos divergentes, e abstenções — inclusive aquelas motivadas por conflitos de interesse —, além das providências acordadas, responsáveis designados e respectivos prazos para execução.</p> <p>O Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia está disponível no site de Relações com Investidores (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/governanca-corporativa/estatutos-e-politicas/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/governanca-corporativa/estatutos-e-politicas/</a>) e no site da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>).</p>
--	--	------------	---

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	interno do conselho de administração prevê a adoção dessas práticas		
--	---	--	--

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

3. DIRETORIA			
PRINCÍPIO	PRÁTICA RECOMENDADA	ADOTA?	EXPLICAÇÃO   COMENTÁRIO
<b>Diretoria - Atribuições</b>	<p>3.1. Em relação ao princípio 3.1: “A diretoria deve gerir os negócios da companhia, com observância aos limites de risco e às diretrizes aprovados pelo conselho de administração”</p> <p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p> <p>3.1.1. “a diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta; (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente”</p> <p>3.1.2. “a diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades”</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, informando:</p> <p>i. caso os limites de risco e as diretrizes aprovadas pelo conselho de administração não tenham sido observados</p>	<p>3.1.1. Sim</p> <p>3.1.2. Sim</p>	<p>3.1.1. Não exigida.</p> <p>3.1.2. Não exigida.</p>

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>ou as estratégias por ele definidas não tenham sido implementadas no exercício anterior, a razão para esse fato</p> <p>ii. se não existir regimento interno ou se o regimento não atender plenamente à prática, a razão para esse fato</p>		
<b>Indicação dos diretores</b>	<p>3.2. Em relação ao princípio 3.2: “O processo de indicação e preenchimento de cargos de diretoria e posições gerenciais deve visar à formação de um grupo alinhado aos princípios e valores éticos da companhia tendo em vista a diversidade, inclusive de gênero, almejando sua ocupação por pessoas com competências complementares e habilitadas para enfrentar os desafios da companhia”</p> <p>3.2.1.informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: “Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas”</p> <p>a. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, informando:</p> <p>i. se a reserva for prevista em acordo de acionistas, a justificativa dos acionistas signatários dos acordos sobre o assunto, abordando, por exemplo, as características específicas da estrutura de controle da companhia que poderiam justificar tal prática, bem como a eventual existência de mecanismos de mitigação, tais como a fixação de requisitos para o exercício do cargo a ser preenchido pelas pessoas indicadas</p> <p>ii. se a reserva de cargos estiver prevista em lei ou no estatuto social, as razões que justificam essa prática, bem como a eventual existência de mecanismos de mitigação, tais como a fixação de requisitos para o exercício do cargo a ser preenchido pelas pessoas indicadas</p>	Sim	Não exigida.

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

<b>Avaliação do diretor-presidente e da diretoria</b>	<p>3.3. Em relação ao princípio 3.3: "O diretor-presidente e a diretoria devem ser avaliados com base em metas de desempenho, financeiras e não financeiras (incluindo aspectos ambientais, sociais e de governança), alinhadas com os valores e os princípios éticos da companhia"</p> <p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p> <p>3.3.1. "o diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia"</p> <p>3.3.2. "os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração"</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto</p> <p>c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código:</p> <p>i. período em que foram conduzidas as avaliações do diretor-presidente e dos demais diretores</p> <p>ii. datas das reuniões do conselho em que foi realizada a avaliação do diretor-presidente e apresentados, analisados, discutidos e aprovados os resultados da avaliação dos demais diretores</p>	3.3.1. Sim  3.3.2. Sim	<p>3.3.1. Conforme previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de março de 2023, no mínimo, 1 (uma) vez durante a vigência do mandato dos Diretores Estatutários, será realizada a avaliação formal do desempenho da Diretoria Estatutária e de cada um dos Diretores Estatutários, individualmente, cabendo ao presidente do Conselho assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação. Essa avaliação é baseada em (i) critérios objetivos, como o atingimento das metas anuais de desempenho financeiro e não financeiro previamente estabelecidas pelo Conselho, bem como demais metas corporativas; e (ii) critérios subjetivos, que consideram a percepção de superiores, pares e/ou subordinados, conforme metodologia definida pelo próprio Conselho.</p> <p>A Companhia conta com o apoio do Comitê de Pessoas e ASG, que atua na coordenação e supervisão do processo avaliativo e assegura sua consistência, imparcialidade e alinhamento às diretrizes estratégicas da organização.</p> <p>3.3.2. Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de março de 2023, no mínimo, 1 (uma) vez durante a vigência do mandato dos Diretores Estatutários, será realizada a avaliação formal do desempenho da Diretoria Estatutária e de cada um dos Diretores Estatutários, individualmente. A avaliação anual visa aprimorar continuamente sua efetividade e apoiar o desenvolvimento individual dos Diretores.</p>
---	---	------------------------------	--

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

			<p>A metodologia adotada contempla (i) KPIs coletivos da Companhia e KPIs individuais, definidos em linha com as atribuições específicas de cada diretor; e (ii) critérios objetivos e subjetivos, incluindo o alinhamento aos valores e princípios éticos da Companhia, a contribuição efetiva nos processos decisórios, a assiduidade e o comprometimento com o exercício das funções.</p> <p>Os resultados consolidados são utilizados para o estabelecimento de planos de desenvolvimento individual; a adoção de ações de meritocracia e diferenciação dos executivos com melhor desempenho; e a implementação de ações de feedback e desenvolvimento para os casos em que o desempenho estiver abaixo do esperado.</p> <p>Além disso, o desempenho individual é considerado para o pagamento da remuneração variável de curto prazo atribuída anualmente à Diretoria Estatutária.</p> <p>Vale mencionar que, com base na Política de Indicação da Companhia, a proposta de reeleição de Diretores deverá ser baseada nas suas avaliações, que consideram o desempenho e o potencial do Diretor, além das competências de liderança definidas para a Companhia.</p> <p>O Regimento Interno do Conselho de Administração, a Política de Indicação e o Formulário de Referência estão disponíveis no site da CVM e no site de relações com investidores da Companhia (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>).</p>
<b>Remuneração da Diretoria</b>	3.4. Em relação ao princípio 3.4: "A remuneração dos membros da diretoria deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo":	3.4.1. Sim 3.4.2. Sim	3.4.1. Os parâmetros para a fixação da remuneração da Diretoria da Companhia se encontram nos itens 5.1 e seguintes da Política de

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p> <p>3.4.1. "a remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos"</p> <p>i. 3.4.2. "a remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionados de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo"</p> <p>ii. 3.4.3. "a estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração"</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto</p> <p>c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código, o motivo pelo qual o emissor entende que está aderente às práticas recomendadas</p>	3.4.3. Sim	<p>Remuneração da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 29 de dezembro de 2023.</p> <p>Conforme estabelecido em tal Política e descrito no item 8.1 do Formulário de Referência, esta possui como principais objetivos: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar os Beneficiários (membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos Comitês) na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos Beneficiários; (iv) refletir os interesses dos acionistas na criação de valor sustentável e de longo prazo; (v) alinhar-se às metas e estratégias de negócios da Companhia; (vi) estabelecer as melhores práticas de mercado; e (vii) representar a visão, missão e valores da Companhia.</p> <p>A Política de Remuneração da Companhia está disponível no seu website de Relações com Investidores (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) Governança Corporativa &gt; Estatutos e Políticas) e no website da CVM.</p> <p>3.4.2. De acordo com a Política de Remuneração da Companhia, a remuneração dos diretores pode ser composta por uma Remuneração Fixa e Remuneração Variável que inclui incentivos de Curto</p>
--	--	------------	---

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

			<p>e de Longo Prazo. A remuneração da diretoria estatutária é atualmente composta pelos seguintes elementos: (i) Remuneração fixa; (ii) Benefícios; e (iii) Remuneração variável. A remuneração da diretoria é determinada pelo Conselho de Administração, que conta com Comitê de Pessoas e Social, Ambiental e Governança. Quanto à remuneração variável tem como objetivo incentivar o alcance dos resultados de curto e médio prazo da Companhia e, quando atribuída, envolverá a fixação de metas periódicas que poderão estar diretamente atreladas ao desempenho financeiro (metas financeiras) e operacional (metas individuais) da Companhia. A remuneração variável é estruturada considerando (a) o atingimento de metas, definidas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia; e (b) a avaliação individual do Diretor, com base em uma avaliação de meritocracia</p> <p>Mais detalhes estão descritos na seção 8.1 do Formulário de Referência da Companhia.</p> <p>A Política de Remuneração da Companhia e o Formulário de Referência estão disponíveis no seu website de Relações com Investidores (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) Governança Corporativa &gt; Estatutos e Políticas) e no website da CVM.</p> <p>3.4.3. A Companhia entende que atende esse item, uma vez que entende que a estrutura de incentivos, incluindo a remuneração fixa e variável, está alinhada aos limites de risco definidos pelo Conselho de Administração. Ademais, a Política de Remuneração foi estruturada de maneira a impedir que os Diretores deliberem sobre sua própria remuneração, haja vista que prevê a</p>
--	--	--	---

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

			<p>responsabilidade do Conselho de Administração de deliberar sobre a distribuição individual da remuneração para os membros da Diretoria</p> <p>A Política de Remuneração da Companhia estabelece os critérios e as diretrizes a serem aplicados na fixação da remuneração, dos benefícios e incentivos concedidos aos membros da administração da Companhia. Os reajustes da remuneração são realizados conforme a Política de Remuneração, respeitando os limites estabelecidos pela Assembleia Geral da Companhia.</p> <p>A Política de Remuneração da Companhia está disponível no seu website de Relações com Investidores (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) Governança Corporativa &gt; Estatutos e Políticas) e no website da CVM.</p>
--	--	--	--

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

4. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE			
PRINCÍPIO	PRÁTICA RECOMENDADA	ADOTA?	EXPLICAÇÃO   COMENTÁRIO
<b>Comitê de auditoria</b>	<p>4.1. Em relação ao princípio 4.1: "A companhia deve ter um comitê de auditoria estatutário, independente e qualificado"</p> <p>4.1.1. informar se o emissor possui comitê de auditoria estatutário e se este segue a seguinte prática recomendada: "O comitê de auditoria estatutário deve: (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance; (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente; (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo"</p> <p>a. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, podendo ser descritas as práticas alternativas adotadas para o monitoramento e o controle da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, do gerenciamento de riscos e compliance</p> <p>b. no caso da indicação da adoção da prática, informar, em linha com as orientações do Código, o motivo pelo qual o emissor</p>	Sim	<p>A Companhia entende que atende a esta prática, haja vista que conta com um Comitê de Auditoria Estatutário, instalado em 5 de setembro de 2023, de caráter permanente, de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, a quem se reporta, atuando com independência em relação à Diretoria, que atende aos requisitos para a sua composição e estabelecem a sua autonomia orçamentária, conforme descrito no Estatuto Social vigente da Companhia, aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 19 de abril de 2024, (artigo 24 e seguintes) e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário aprovado em reunião do Conselho de Administração, em 01 de setembro de 2023.</p> <p>Com relação ao item (i), nos termos do Regimento Interno do órgão, é competência do Comitê de Auditoria avaliar e monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controles internos e das demonstrações financeiras da Companhia, bem como avaliar e monitorar a exposição de riscos da Companhia e sua respectiva gestão, observados os limites de exposição de riscos aprovados pelo Conselho de Administração.</p> <p>Também quanto ao item (ii) a Companhia entende estar aderente à prática recomendada, posto que seu regimento interno prevê sua composição com um membro independente do Conselho de</p>

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>entende que o funcionamento do comitê estatutário está aderente às práticas recomendadas</p>		<p>Administração e maioria de membros independentes. Na mesma linha, quanto ao item (iii), o Regimento Interno expressamente prevê a composição do comitê com ao menos 1 (um) membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.</p> <p>Finalmente, nos termos do artigo 18, item (xxviii), cabe ao Conselho de Administração aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia.</p> <p>O Estatuto Social e o Regimento Interno estão disponíveis no website de Relações com Investidores da Companhia (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) Governança Corporativa &gt; Estatutos e Políticas) e no website da CVM.</p>
<b>Conselho fiscal</b>	<p>4.2. Em relação ao princípio 4.2: "O conselho fiscal, se instalado, deve ser dotado dos recursos e do suporte da administração necessários para que seus membros possam desempenhar suas atribuições individuais de fiscalização independente de forma efetiva"</p> <p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p> <p>4.2.1."o conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros"</p> <p>4.2.2."as atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração"</p>	<p>4.2.1. Não se aplica</p> <p>4.2.2. Não se aplica</p>	<p>Não exigida.</p> <p>Não exigida.</p>

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto		
<b>Auditoria independente</b>	<p>4.3. Em relação ao princípio 4.3: "Os auditores independentes devem reportar-se ao conselho de administração. Este deve zelar pela independência dos auditores independentes na sua atuação"</p> <p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p> <p>4.3.1."a companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos"</p> <p>4.3.2.a equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração"</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto</p>	<p>4.3.1. Sim</p> <p>4.3.2. Sim</p>	<p>A Companhia possui uma política de contratação de serviços de extra auditoria com o auditor independente formalmente aprovada pelo Conselho de Administração e, ainda, o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário prevê que caberá a tal órgão opinar sobre a contratação dos auditores em tais situações.</p> <p>O Estatuto Social, o Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário e a Política de Contratação de Auditoria Independente e serviços extra-auditoria estão disponíveis no website de Relações com Investidores da Companhia (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) e no website da CVM.</p> <p>4.3.2. Não exigida.</p>
<b>Auditoria interna</b>	4.4. Em relação ao princípio 4.4: "A companhia deve estruturar sua auditoria interna de maneira compatível com a dimensão, a	4.4.1. Sim	4.4.1. Conforme descrito no item 5.2 do Formulário de Referência, a Companhia possui uma área de

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>complexidade e os riscos de seus negócios, cabendo ao conselho de administração zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à diretoria”</p> <p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p> <p>4.4.1. “a companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração”</p> <p>4.4.2. “em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos”</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto</p> <p>c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código, o motivo pelo qual o emissor entende que o funcionamento da auditoria interna está aderente à prática recomendada, descrevendo como a auditoria interna está estruturada e sua adequação ao porte e à complexidade de suas atividades</p>	4.4.2. Não se aplica	<p>auditoria interna que se reporta funcionalmente ao Comitê de Auditoria da Companhia que, por sua vez, se reporta ao Conselho de Administração da Companhia. A área monitora o funcionamento e a eficiência dos mecanismos e procedimentos relacionados à integridade.</p> <p>Seu funcionamento está previsto na Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos da Companhia, revisada pelo Conselho de Administração em 4 de julho de 2024, que prevê à Auditoria Interna a responsabilidade pela terceira linha de riscos corporativos, conforme modelo de Três Linhas, recomendado pelo <i>The Institute of Internal Auditors (The IIA)</i>, aferindo a qualidade e a efetividade dos processos de gestão de riscos, controle e governança da Companhia e fornecendo relatórios periódicos ao Comitê de Auditoria, a fim de garantir que o processo e estrutura de gestão de riscos esteja sendo devidamente obedecida.</p> <p>Os integrantes da área de Auditoria Interna da Companhia não acumulam ou possuem relação de subordinação com áreas operacionais da Companhia ou de outras entidades do grupo da Companhia, se reportando direta e unicamente ao Comitê de Auditoria.</p> <p>O Formulário de Referência e a Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos da Companhia está disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) e no website da CVM.</p> <p>4.4.2. Não exigida.</p>
--	--	----------------------	---

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

<p><b>Gerenciamento de riscos, controles internos e integridade / conformidade (compliance)</b></p>	<p>Em relação ao princípio 4.5: "A companhia deve ter um processo apropriado de gerenciamento de riscos e manter controles internos e programas de integridade/conformidade (compliance) adequados ao porte, ao risco e à complexidade de suas atividades"</p> <p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p> <p>4.5.1. "a companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos"</p> <p>4.5.2. "cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas"</p> <p>4.5.3. "a diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (<b>compliance</b>) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação"</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto</p>	<p>4.5.1. Sim</p> <p>4.5.2. Sim</p> <p>4.5.3. Parcialmente</p>	<p>4.5.1. A Companhia entende que adota esse princípio por meio de sua Política de Gerenciamento de Riscos, revisada pelo Conselho de Administração em 4 de julho de 2024. Tal política estabelece diretrizes claras, princípios fundamentais e responsabilidades no âmbito da gestão de riscos corporativos.</p> <p>O documento orienta os processos de negócios na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos e oportunidades inerentes às atividades da Companhia, considerando os impactos em curto, médio e longo prazos.</p> <p>A política também contempla a estrutura organizacional responsável pela gestão de riscos, bem como os mecanismos de avaliação da efetividade dos controles internos e da estrutura operacional conforme modelo de Três Linhas, recomendado pelo <i>The Institute of Internal Auditors (The IIA)</i>.</p> <p>A Política de Gerenciamento de Riscos está disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) e no website da CVM.</p> <p>4.5.2. O Conselho de Administração tem a responsabilidade de definir, disseminar e monitorar os valores éticos, estratégias, objetivos de alto nível e o apetite a risco da Companhia. O Conselho de Administração supervisiona a gestão de riscos da Companhia ao executar suas responsabilidades e, para tanto, é auxiliado pelo Comitê de Auditoria, ao qual, nos termos do seu Regimento Interno próprio, compete avaliar e monitorar a exposição de riscos da Companhia, bem como sua respectiva gestão,</p>
---	--	--	---

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código:</p> <p>i. como essas práticas são adotadas pelo emissor</p> <p>ii. data da última apreciação pelo conselho da avaliação da diretoria sobre a eficácia das políticas e sistemas de gerenciamento de riscos e do programa de integridade ou conformidade</p>		<p>observados os limites de exposição de riscos aprovados pelo Conselho de Administração, discutindo com este as principais exposições a riscos financeiros e estratégicos e as medidas adotadas para monitorar e controlar tais exposições. Também faz parte da estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia a área de Auditoria Interna (com reporte funcional ao Comitê de Auditoria), a área de Governança, Riscos e Compliance e as Vice-presidências.</p> <p>Essa estrutura, considerada em conjunto, zela para que a administração, de uma forma geral, possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e responder adequadamente aos riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados e em cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, razão pela qual a Companhia entende que o objetivo da prática está atendido.</p> <p>Além disso, a Companhia implementou um Programa de Integridade, em 2022, que compila os pilares a serem observados pela Companhia, em conformidade com o ambiente regulatório nacional e internacional.</p> <p>A Política de Gerenciamento de Riscos está disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) e no website da CVM.</p> <p>4.5.3. As estruturas atualmente adotadas pela Companhia, especificamente o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, aprovado em reunião do Conselho realizada em 5 de setembro de 2023, estabelecem que o Comitê de Auditoria Estatutário possui a responsabilidade de avaliar as estruturas e</p>
--	--	--	--

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

			<p>os procedimentos para a gestão de riscos, com base no apetite de risco estabelecido pelo Conselho de Administração, bem como discutir com este a exposição aos principais riscos e as medidas adotadas para monitorar e controlar tais exposições, podendo, para tanto, requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com a remuneração da administração, a utilização de ativos e as despesas incorridas em nome da Companhia.</p> <p>Portanto, como estas funções são atribuídas ao Comitê de Auditoria Estatutário e não à Diretoria, a Companhia entende que atende parcialmente a prática recomendada.</p> <p>A Administração da Companhia entende que a atual estrutura operacional e de controles internos é adequada para a verificação da eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos e ressalta que, nos termos da Política de Gerenciamento de Riscos, esta deve ser revisada anualmente ou de acordo com as necessidades institucionais. Também há um esforço da Companhia para que os documentos que integram o Programa de Integridade sejam revisados anualmente, sendo que este teve sua versão atualizada aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 12 de novembro de 2024.</p> <p>A Política de Gerenciamento de Riscos e o Regimento Interno estão disponíveis no website de Relações com Investidores da Companhia (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) e no website da CVM.</p>
--	--	--	---

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

5. ÉTICA E CONFLITOS DE INTERESSES			
PRINCÍPIO	PRÁTICA RECOMENDADA	ADOTA?	EXPLICAÇÃO   COMENTÁRIO
<b>Código de conduta e canal de denúncias</b>	<p>5.1. Em relação ao princípio 5.1: "A companhia deve ter um código de conduta que promova seus valores e princípios éticos e reflita a identidade e cultura organizacionais e um canal de denúncias para acolher críticas, dúvidas, reclamações e denúncias"</p> <p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p> <p>5.1.1."a companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta"</p> <p>5.1.2."o código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta; (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado; (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como</p>	<p>5.1.1. Sim</p> <p>5.1.2. Sim</p> <p>5.1.3. Sim</p>	<p>5.1.1. A Companhia possui Código de Conduta conforme atualizado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 5 de setembro de 2023. Este, por sua vez, instituiu a Comissão de Apuração e Ética, responsável pela aplicação do Código de Conduta e pela supervisão de eventuais denúncias apresentadas no canal de denúncias da Companhia.</p> <p>A Comissão de Apuração e Ética, composta pelo CEO, Vice-Presidência de Gente &amp; Cultura e Auditoria Interna da Companhia, está sujeita à supervisão do Comitê de Auditoria da Companhia, órgão vinculado diretamente ao Conselho de Administração, ao qual apresenta periodicamente as principais denúncias, medidas adotadas e planos de ação. Cabe ao Comitê de Auditoria recomendar ao Conselho de Administração, conforme identificada necessidade e em linha com suas funções de gerenciamento de riscos, alterações no Código de Conduta. Adicionalmente, o Comitê de Auditoria tem responsabilidade de supervisionar eventuais denúncias envolvendo membros do Conselho, da Administração e da Comissão de Apuração e Ética. Ademais, a Vice-presidência da Gente &amp; Cultura é responsável por conduzir treinamentos, propor novas normas ou políticas, bem como tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação e cumprimentos do Código. Já a Auditoria Interna é</p>

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários); (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecidas”</p> <p>5.1.3. “o canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade”</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto, podendo ser apontados outros meios utilizados pelo emissor para recebimento de críticas, dúvidas, reclamações e denúncias</p> <p>c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código, a composição e a forma de funcionamento do comitê de conduta e do canal de denúncias, se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros</p>		<p>responsável por apurar eventuais desvios de conduta e descumprimentos relacionados a este Código, demais normativas internas ou leis. As conclusões das investigações são apresentadas à Comissão de Apuração e Ética, a qual delibera sobre as medidas administrativas e disciplinares aplicáveis.</p> <p>Essas informações estão detalhadas no item 5.3 do Formulário de Referência da Companhia e em seu Código de Conduta e Ética, os quais estão disponíveis no website de Relações com Investidores da Companhia (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) e no website da CVM.</p> <p>5.1.2. Não exigida.</p> <p>5.1.3. A Companhia possui um canal de denúncias, denominado Canal de Ética, aberto para recebimento de denúncias de administradores, colaboradores, parceiros de negócios e para qualquer pessoa que tenha conhecimento de algum desvio ou suspeita de desvio a leis, regulamentos, Código de Conduta e demais políticas da Companhia.</p> <p>O Canal de Ética é gerido por empresa externa, o que confere a independência necessária no processo de registro e recebimento interno das denúncias de violações e desvios de conduta. O recebimento interno das denúncias e a condução das apurações é realizada de forma independente pela área de Auditoria Interna, que se reporta funcionalmente ao Comitê de Auditoria da Companhia.</p> <p>O Canal está disponível para público interno através da intranet, e para o público externo através do website <a href="https://sistema.canaletos.com.br/vitru/home">https://sistema.canaletos.com.br/vitru/home</a>.</p>
--	---	--	---

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

<b>Conflito de interesses</b>	<p>5.2. Em relação ao princípio 5.2: "A companhia deve estabelecer mecanismos para lidar com situações de conflito de interesses na administração da companhia ou nas assembleias gerais"</p> <p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p> <p>5.2.1. "as regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses"</p> <p>5.2.2. "as regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata"</p> <p>5.2.3. "a companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave"</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar, em linha com as</p>	<p>5.2.1. Sim</p> <p>5.2.2. Sim</p> <p>5.2.3. Parcialmente</p>	<p>5.2.1. A Companhia zela pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Através de suas políticas e regimentos define as alçadas de decisão de cada instância (especialmente o Estatuto Social, Código de Conduta, regimentos internos de seus órgãos de governança e a Política de Transações com Partes Relacionadas). O Estatuto Social em seu Capítulo IV, bem como outras Políticas formalmente aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, define a competência dos órgãos da administração, atribuindo-lhes funções e responsabilidades relativas às matérias de sua competência.</p> <p>A estrutura de governança da Companhia está detalhada nos itens 7.1 e 7.2 do Formulário de Referência, bem como nos Regimentos Internos e Políticas disponíveis no site de relações com investidores da Companhia (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) e no website da CVM.</p> <p>5.2.2. As regras de governança da Companhia, consolidadas em seu Estatuto Social e nas políticas e regimentos internos, estão disponíveis na página de relações com investidores da Companhia e, quando aplicável, na página da CVM.</p> <p>O Regimento Interno do Conselho de Administração, aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 21 de março de 2023, prevê manifestação prévia e obrigatória de interesse particular ou conflitante acerca de matéria submetida à apreciação, devendo o declarante abster-se da discussão e voto. Adicionalmente, tal Regimento prevê a manifestação sobre situação potencial de conflito de interesses por qualquer</p>
-------------------------------	---	--	--

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>orientações do Código, a justificativa do emissor sobre o assunto</p> <p>c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código, os mecanismos utilizados pelo emissor para implementação dessas práticas</p>		<p>membro do Conselho de Administração que tenha conhecimento da situação, caso o membro potencialmente conflitado não o faça.</p> <p>Ainda, a Política de Transações com Partes Relacionadas determina que nas situações em que as transações com partes relacionadas necessitem de aprovação, a pessoa envolvida no processo de aprovação que tenha um potencial conflito de interesse com a recomendação ou decisão a ser tomada, deverá declarar-se impedida, explicando seu envolvimento na transação e, se solicitado, fornecendo detalhes da transação e das partes envolvidas. O impedimento deverá constar da ata da reunião do órgão social que deliberar sobre a transação, e a referida pessoa deverá se afastar das discussões e deliberações.</p> <p>5.2.3. A Companhia não possui mecanismos de administração de conflito de interesses para fins de deliberações em sede de assembleia geral formalizado em seus documentos, aplicando-se à hipótese as regras constantes na legislação brasileira, em especial o artigo 115 da Lei 6.404/76, que trata de abuso de voto e conflito de interesse. Ainda, a Companhia entende que eventuais alegações de conflitos de interesses em relação a votos proferidos em Assembleia serão verificadas diante de um caso concreto.</p>
<b>Transações com partes relacionadas</b>	<p>5.3. Em relação ao princípio 5.3: “A companhia deve ter políticas e práticas de governança visando a assegurar que toda e qualquer transação com parte relacionada seja realizada sempre no melhor interesse da companhia, com plena independência e absoluta transparência”</p>	<p>5.3.1. Sim</p> <p>5.3.2. Sim</p>	<p>5.3.1. Não exigida.</p> <p>5.3.2. A Companhia possui uma Política de Transações com Partes Relacionadas, aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 31 de julho de 2019,</p>

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p> <p>5.3.1 “o estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes”</p> <p>5.3.2. “o conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos;</li><li>(ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas;</li><li>(iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores;</li><li>(iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros;</li><li>(v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas”</li></ul>		<p>conforme alterada e aprovada em reunião realizada em 17 de julho de 2025.</p> <p>Em relação ao item (i), a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia prevê que para análise e deliberação sobre a transação, o Conselho de Administração, ou outra área responsável, conforme o caso, sempre que possível deverão ser apresentadas pela Diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão. Ainda, referida política também dispõe que o Conselho de Administração ou outra área responsável, conforme o caso, somente poderão celebrar transações com partes relacionadas caso elas estejam em condições de mercado (conforme os princípios de competitividade, conformidade, transparência e equidade).</p> <p>Em relação ao item (ii), a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia veda expressamente a celebração de transações que representem formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a Companhia, os administradores ou seus acionistas. Na mesma linha, quanto ao item (iii), a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia também prevê a proibição a empréstimos em favor (i) dos acionistas controladores, diretos ou indiretos, da companhia caso aplicável; (ii) dos administradores; ou (iii) de membros próximos da família dos administradores, ou acionistas controladores, diretos ou indiretos.</p> <p>Em relação ao item (iv), a Política de Transações com Partes Relacionadas também prevê que poderão ser solicitados laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de qualquer parte envolvida na Transação com Parte Relacionada (seja ela, banco, advogado, empresa de</p>
--	---	--	--

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto</p> <p>c. no caso da indicação da adoção das práticas, informar, em linha com as orientações do Código, como o emissor implementa e verifica a adoção desses procedimentos</p>		<p>consultoria especializada etc.), conforme entenda ser necessário para embasar a transação em questão.</p> <p>Já quanto ao item (v), a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia traz previsão expressa sobre cenários de reestruturações societárias, indicando que a documentação apresentada ao órgão responsável por sua análise e apuração, conforme o caso, deve assegurar o tratamento equitativo para todos os acionistas da Companhia.</p> <p>A Política de Transações com Partes Relacionadas está disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) e no website da CVM.</p>
<b>Política de negociação de valores mobiliários</b>	<p>5.4. Em relação ao princípio 5.4: "A negociação de ações ou outros valores mobiliários de emissão da própria companhia por acionistas, administradores, membros do conselho fiscal e de outros órgãos estatutários, e quaisquer pessoas com acesso a informação deve ser pautada por princípios de transparência, equidade e ética"</p> <p>5.4.1. informar se o emissor segue a seguinte prática recomendada: "a companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política"</p> <p>a. no caso da não adoção da prática recomendada ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto</p>	5.4. Sim	<p>A Companhia possui Política de Negociação de Valores Mobiliários, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 05 de setembro de 2023 e disponível no seu website de Relações com Investidores (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) Governança Corporativa &gt; Estatutos e Políticas) e no website da CVM.</p> <p>A Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia tem como propósito estabelecer regras para assegurar a observância de práticas de boa conduta na negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia. Para tanto, prevê, por exemplo, a obrigação de celebração de Termo de Adesão à Política; a obrigação do Diretor de Relações com Investidores de informar às pessoas vinculadas o início de período de impedimento à negociação de valores mobiliários; a possibilidade</p>

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>b. no caso da indicação da adoção da prática, informar, em linha com as orientações do Código, os controles implementados para monitoramento das negociações realizadas e forma de apuração de eventuais descumprimentos</p>		<p>de se determinar que a negociação de valores mobiliários, por Pessoas Vinculadas (conforme definido na Política) seja realizada junto a corretoras específicas, dentre outros mecanismos.</p> <p>Para além disso, a Companhia adota a prática de circular e-mails periódicos indicando o início e fim dos períodos de vedação de negociação, bem como monitora e trata diretamente com colaboradores que eventualmente não atuem em conformidade à restrição, visando o monitoramento das negociações.</p> <p>Adicionalmente, estabelece a Política que, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente, a serem aplicadas pelas autoridades competentes, em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos na Política caberá ao Conselho de Administração tomar as respectivas medidas disciplinares no âmbito interno da Companhia, inclusive a destituição do cargo ou demissão do infrator nas hipóteses em que for constatada violação grave no entendimento do Conselho de Administração. Caso a infração seja praticada por terceiros, caracterizará inadimplemento contratual, podendo a Companhia, sem qualquer ônus, resolver o respectivo contrato e exigir o pagamento da multa nele estabelecida, sem prejuízo de perdas e danos.</p>
<b>Política sobre contribuições e doações</b>	<p>5.5. Em relação ao princípio 5.5: "A administração deve zelar para que os administradores e outros colaboradores compreendam, de forma clara e objetiva, os princípios e regras sobre contribuições e doações de valores ou bens a projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais ou a atividades políticas"</p> <p>a. informar se o emissor segue as seguintes práticas recomendadas:</p>	<p>5.5.1. Sim</p> <p>5.5.2. Sim</p> <p>5.5.3. Sim</p>	<p>5.5.1. A Companhia possui Política de Contribuições e Doações, conforme aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 17 de julho de 2025, a qual tem a finalidade de definir os princípios e as diretrizes e regras sobre a oferecimento ou recebimento de doações e outras contribuições voluntárias a ou por pessoas físicas, empresas terceiras ou qualquer outra entidade, em</p>

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - VITRU EDUCAÇÃO

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E COMERCIO SA  
CNPJ nº 20.512.706/0001-40  
Companhia Aberta

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022  
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas  
Data base das informações: 31/07/2025

	<p>5.5.1. "no intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos"</p> <p>5.5.2. "a política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas"</p> <p>5.5.3. "a política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei"</p> <p>b. no caso da não adoção das práticas recomendadas ou da sua adoção de forma parcial, apresentar a justificativa do emissor sobre o assunto</p> <p>c. no caso da indicação da adoção da prática, informar a data da aprovação da política e, caso o emissor divulgue a política, os locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</p>		<p>suas relações comerciais e institucionais com a Companhia e suas controladas, tendo em vista a transparência e a busca por prevenir situações que estejam fora dos padrões de integridade presentes no Código de Conduta da Companhia.</p> <p>A Política de Contribuições e Doações está disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) e no website da CVM.</p> <p>5.5.2. Nos termos da Política de Contribuições e Doações, conforme aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 17 de julho de 2025, quaisquer doações e contribuições a órgãos públicos devem ser previamente aprovadas pelo Conselho de Administração. Nessa linha, também o Código de Conduta e Ética, conforme atualizado pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 5 de setembro de 2023 prevê que doações ou patrocínios envolvendo órgãos e agentes da administração pública deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração.</p> <p>O tema também é contemplado no Estatuto Social vigente da Companhia, aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 19 de abril de 2024, da Companhia, no artigo 18, item (xxv), o qual dispõe ser competência do Conselho de Administração aprovar política sobre o tema.</p> <p>A Política de Contribuições e Doações está disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (<a href="https://investors.vitru.com.br/pt-br/">https://investors.vitru.com.br/pt-br/</a>) e no website da CVM.5.5.3. Não exigido.</p>
--	---	--	--